



**CONTRATO Nº 03.003.026.030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.030/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
03.003.026.030/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALEIAS ALTAS E A EMPRESA L. A.  
DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**, inscrita no CNPJ/MF 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Rosa, Centro, nº 285, na cidade de Aldeias Altas -MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Sra. Marlete de Almeida Aguiar da Silva, brasileira, portadora do R.G nº 88152398-4 e inscrita no CPF sob nº 826.916.733-91, residente no Município de Caxias -MA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Sebastião Nunes Almeida, portador do RG nº 0512998320140 e inscrito no CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, por força do Decreto Municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 40.508.357/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Mario Andreaza, 103, Bairro: Três Poderes, na cidade de Impereatriz -MA, CEP 65.903-210, Fone: (94) 9277-1433, E-mail: ladeoliveiracomercio@hotmail.com, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**, portadora do RG. 5770727 e CPF/MF nº 948.742.802-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03.030/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

L A DE OLIVEIRA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357  
000108  
Assinado de forma  
digital por L A DE  
OLIVEIRA COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357000108  
Dados: 2022.03.03  
17:28:17 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

### 1.3. Descrição do objeto:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA   | QUANT. | UNID. | VALOR R\$ |              |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|-----------|--------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |       | UNITÁRIO  | TOTAL        |
| 49           | Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml sabor MARACUJÁ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. | JANDAIA | 1.250  | GF    | R\$ 4,36  | R\$5.450,00  |
| VALOR TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |       |           | R\$ 5.450,00 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0018- Aluno na Escola  
2043- Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00- Material de Consumo  
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.

L A DE OLIVEIRA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357  
000108  
Assinado de forma  
digital por L A DE  
OLIVEIRA COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357000108  
Dados: 2022.03.03  
17:28:35 -03'00'



12- Educação  
365- Educação Infantil  
0020- Educando na Primeira Infância  
2044- Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil  
3.3.90.30.00- Material de Consumo  
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.  
12- Educação  
366- Educação de Jovens e Adultos  
0042- Alfabetização Intensiva  
2045- Manutenção do Programa Merenda Escolar EJA.  
3.3.90.30.00- Material de Consumo  
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.  
12- Educação  
367- Educação Especial  
0018- Aluno na Escola  
2046- Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Especial  
3.3.90.30.00- Material de Consumo  
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinado de forma  
digital por L A DE  
OLIVEIRA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI-405083108  
57000108  
Dados: 2022.03.01  
17:28:54 -03'00'



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

L A DE OLIVEIRA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:405083570  
00108  
Assinado de forma  
digital por L A DE  
OLIVEIRA COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357000108  
Data: 2022.03.03  
17:29:04 -03'00'



**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de fevereiro de 2022.

L A DE OLIVEIRA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI-405083570  
00108

Assinado de forma digital por L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS  
Data: 2022.02.10 17:28:11 -05'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ALDEIAS  
ALTAS** Trabalhando  
para todos!

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

**Marlete de Almeida Aguiar da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**CONTRATANTE**

**Sebastião Nunes Almeida**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesa  
**CONTRATANTE**

L A DE OLIVEIRA  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:4050835700010  
8

Assinado de forma digital por  
L A DE OLIVEIRA COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:40508357000108  
Dados: 2022.03.03 17:29:27  
+03'00'

**Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**  
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CONTRATADA**

ALDEIAS ALTAS